



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DE ÁREA
REGIÃO MILITAR**

ANEXO P

TERMO DE VISTORIA DE EMPRESAS QUE REALIZAM TRANSPORTE DE PRODUTOS CONTROLADOS (PRODUTOS PERIGOSOS)

1. MOTIVO DA VISTORIA: (concessão de CR; revalidação de CR; apostilamento a CR; ou em atendimento ao previsto no calendário do plano de vistoria; ou, ainda, solicitação da RM).

2. IDENTIFICAÇÃO DO VISTORIADO

Empresa: _____ CR n^o _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Tel: _____ E-mail: _____

3. PRODUTOS CONTROLADOS CONSIDERADOS PERIGOSOS

a. Os produtos controlados pelo Exército, também incluídos na relação de produtos perigosos da ONU, são: explosivos e seus acessórios, munições de qualquer espécie, fogos de artifício e pirotécnicos, ácido nítrico, ácido fluorídrico, alumínio em pó, nitrato de amônio, nitrato de potássio e todas as substâncias e artefatos caracterizadas como agentes de guerra química.

b. Os requisitos estabelecidos neste anexo deverão ser verificados, tanto para as empresas transportadoras de produtos perigosos quanto para as que utilizam-se de seus próprios meios para transporte de produtos fabricados, importados ou comercializados por esta.

c. Os fabricantes, importadores e comerciantes de produtos perigosos, que não dispuserem de transporte próprio, deverão apresentar nota fiscal, contrato ou outro documento que comprove a aquisição deste serviço por transportadora devidamente registrada no Exército.

4. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE SEGURANÇA DOS VEÍCULOS

Nº ORDEM	ITENS A VERIFICAR	SIM	NÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	OBS
1	O(s) motorista(s) possui(em) habilitação para transporte de produtos perigosos			X	
2	O veículo dispõe de telefone celular, rádio privativo e sistema de rastreamento em tempo real (*)			X	
3	Há equipamentos para sinalização e isolamento da área em casos de avaria, acidente ou emergência (**)			X	
4	Há conjunto de Equipamento de Proteção Individual (EPI) compatível com o produtos transportados			X	
5	Há extintores de incêndio compatíveis com os produtos controlados			X	
6	O veículo porta o envelope para transporte e a ficha de emergência			X	
7	O veículo de transporte a granel, assim como seus equipamentos (tanques e “containers”), possuem Certificado de Capacitação para Transporte de Produtos Perigosos, emitido pelo INMETRO.			X	
8	O veículo porta painéis de segurança em posição adjacente ao rótulo, identificando o número de risco e o número ONU			X	
9	O veículo está com rótulos de risco afixados à sua superfície exterior correspondentes à classe principal e, caso exista, ao risco subsidiário			X	
10	Estão sendo obedecidas as demais exigências estabelecidas por legislação específica, normas nacionais ou internacionais, como, por exemplo, a NBR 10271 no caso do ácido fluorídrico (HF)			X	

(*) Exigido apenas para o transporte de explosivos e seus acessórios.

(**) A descrição adequada para cada produto controlado está estabelecida na NBR 9735. Vale ressaltar alguns produtos controlados pelo Exército, cuja relação de EPI inclui a presença de um equipamento de respiração autônomo: ácido nítrico em concentração superior a 70%; hidrazina em concentração superior a 37%; ácido fluorídrico em concentração acima de 60%; cianetos não estabilizados em quaisquer concentrações.

Obs:

1. Quando o item a ser verificado não se enquadrar nas atividades realizadas pela empresa vistoriada, fazer constar esta informação com a seguinte inscrição na coluna destinada às observações: “não é o caso”.

2. O não atendimento a qualquer um dos itens considerados obrigatórios inviabilizará a concessão da atividade pretendida pelo vistoriado.

3. durante a realização da vistoria, caso seja constatada a ocorrência de infração (verificar art. 238 e 239 do R-105), a empresa deve ser notificada, conforme previsto no art. 255 do R-105.

4. Os produtos serão apreendidos quando ocorrer uma das situações previstas no art. 241 do R – 105.

5. OBSERVAÇÕES GERAIS

- Utilizar este item para apresentar dados ou esclarecimentos julgados necessários. Caso contrário, escrever: “Nada a acrescentar”.

6. CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS

- Deverão ser indicadas, quando for o caso, as medidas corretivas necessárias, bem como os seus respectivos prazos de execução. Caso contrário, escrever: “Nada a corrigir”.

- Tendo em vista a impossibilidade de ser fixado pelas presentes Normas um prazo para esta finalidade, considerando as diversidades dos fatores que influenciarão esta decisão, o prazo necessário será estabelecido de comum acordo com o responsável pela empresa. Em todos os casos deverá ser observado o princípio da razoabilidade.

7. PARECER

1º Caso:

- A empresa vistoriada atende à todos os itens verificados quanto às condições técnicas e de segurança. Nada a corrigir.

2º Caso:

- A empresa vistoriada atende à todos os itens considerados obrigatórios quanto às condições técnicas e de segurança. As deficiências encontradas e os respectivos prazos concedidos para as suas correções foram informados ao seu responsável e constam no presente Termo de Vistoria (nº 6 – CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS).

3º Caso:

- A empresa vistoriada deixou de atender à itens considerados obrigatórios quanto às condições técnicas e de segurança, bem como as deficiências encontradas e os respectivos prazos concedidos para as suas correções foram informados ao seu responsável e constam no presente Termo de Vistoria (nº 6 – CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS).

4º Caso:

- Outras situações: informar o observado.

Local/data

Responsável pela vistoria

Responsável pela empresa